

MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE

AVISO

- 1 – Para efeitos do disposto nos artigos 20º e 21º da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, aplicada à Administração Local pela Lei nº 49/2012, de 29 de agosto na atual redação, torna-se público que por proposta do Presidente da Câmara de 09 de junho de 2026, aprovada por deliberações da Câmara Municipal de 11 de junho de 2026 e da Assembleia Municipal de 23 de junho de 2026, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, após publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal, para provimento em comissão de serviço, de 1 lugar de Direção Intermédia de 3º grau – Chefe de Unidade Orgânica de Educação, previsto no mapa de pessoal e respetiva estrutura orgânica, desta Câmara Municipal, nos seguintes termos:
- 2 – Área de atuação/conteúdo funcional: Traduz-se no exercício de funções definidas no artigo 15º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto e no âmbito das competências prevista para a unidade orgânica – Educação, publicadas pelo Despacho nº 3507/2026 na 2ª série do Diário da República, nº 54, de 18 de março de 2026, sem prejuízo de outras que venham a ser cometidas no âmbito da regulamentação interna dos serviços, bem como as que lhe forem delegadas e/ou subdelegadas. Nos termos do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Castro Verde, as competências gerais dos dirigentes intermédios de 3.º grau (Chefes de Unidade) encontram-se definidas no respetivo artigo 14.º, sendo as competências específicas do Chefe da Unidade de Educação estabelecidas no artigo 40.º do mesmo regulamento.
- 3 – Perfil: Competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo; Experiência comprovada na área em que se insere o cargo a prover; Capacidade de liderança e de orientação para resultados; Capacidade de organização e gestão, designadamente, dos recursos colocados à disposição da unidade orgânica; Capacidade de planeamento e relacionamento interpessoal; Espírito de iniciativa e motivação; Noção rigorosa da missão inerente ao exercício do cargo.
- 4 – Requisitos legais de provimento: podem apresentar candidaturas os trabalhadores que reúnam os requisitos definidos no artigo 20º da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, com adaptação à Administração Local pela Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação:

4.1 – Ser detentor da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e dotado da competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo;

4.2 – Possuir licenciatura.

4.3 – Possuir no mínimo, dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício seja exigível a licenciatura.

5 – Requisitos gerais: os previstos no artigo 17º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

5.1 – A não verificação dos requisitos gerais e especiais determinam a exclusão do concurso.

6 – Remuneração: de acordo com o artigo 20º do Regulamento da Organização de Serviços do Município, corresponde à 5ª posição, nível 34 da TRU.

7 – Local de trabalho – área do Município de Castro Verde.

8 – Formalizações de candidaturas: de acordo com o nº 1 do artigo 13º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro as candidaturas deverão ser apresentadas através da plataforma de recrutamento do Município disponível em: <https://recrutamento.cm-castroverde.pt>.

9 - A candidatura deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, datado e devidamente assinado, do qual constem, para além de outros elementos considerados necessários para apreciação do mérito do candidato ou constituir motivo de preferência legal: habilitações literárias e profissionais; ações de formação, com indicação da respetiva duração; funções exercidas, com indicação do local e tempo de permanência dessas funções;
- b) Certificado de habilitações literárias;
- c) Comprovativos da formação profissional frequentada, relacionadas com a área funcional do lugar a prover, com indicação das entidades promotoras, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração em número de horas;
- d) Declaração emitida pelos serviços competentes a que o candidato pertence, atualizada, da qual conste: a relação jurídica de emprego público detida, a carreira e categoria de que seja titular; a atividade que executa; o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, as últimas três avaliações de desempenho com a menção qualitativa e quantitativa;

e) Documentos comprovativos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal. Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos autenticados comprovativos das suas declarações.

10- As falsas declarações serão punidas nos termos da legislação aplicável.

11 – Métodos de Avaliação: Avaliação Curricular e Entrevista Pública.

11.1 – Avaliação Curricular – visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para a qual o procedimento concursal é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

11.2 – Entrevista Pública – visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais do candidato, por comparação com o perfil de exigências e responsabilidades do cargo a prover.

12 – Os critérios de apreciação e ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de atas do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que sejam solicitadas.

13 – O presente procedimento concursal é urgente e de interesse público, não havendo lugar a audiência de interessados, nos termos do nº 13, artigo 21º da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação

14 – O júri pode considerar que nenhum dos candidatos reúne condições para ser nomeado.

15 – O júri, findo o procedimento concursal, elabora a proposta de designação, com a indicação das razões por que a escolha recaiu no candidato proposto, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos.

16 – Composição do júri:

Presidente – André Filipe Guerreiro Alves, Chefe de Divisão de Educação e Cultura da Câmara Municipal de Castro Verde.

Vogais efetivos: Lúcia do Céu Roque Parrança, Chefe de Divisão de Administração e Planeamento da Câmara municipal de Castro Verde, que substituirá o Presidente do Júri

nas suas faltas e impedimentos e Luís Miguel Alinho Baptista, Chefe de Divisão de Obras e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Castro Verde.

17 - Forma de provimento: os titulares dos cargos de direção intermédia serão providos por despacho do dirigente máximo do órgão ou serviço, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do artigo 21º da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação.

18 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 - Na tramitação deste Procedimento Concursal serão cumpridas as disposições constantes do RGPD - Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, relativamente ao tratamento de dados.

Castro Verde, 11 de agosto de 2026

O Vice-Presidente da Câmara



David Manuel Pego Merritt Marques

